



CARTILHA DO CIDADÃO · TRABALHISTA

RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO

Trabalhei sem carteira assinada. E agora? Quando existe emprego, como provar, os prazos e o reflexo no INSS.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|----------------------------------|--------|
| 01 | Quando existe vínculo de emprego | pág. 2 |
| 02 | Provas, prazos e efeitos no INSS | pág. 3 |
| 03 | PJ, MEI e trabalho doméstico | pág. 4 |

BOM SABER

O que decide é como o trabalho acontecia, não o nome do papel. O contrato de emprego pode ser até verbal ou tácito, e a prova pode ser feita por todos os meios admitidos em direito.

01 Quando existe vínculo de emprego

A lei diz que é empregado a **pessoa física** que trabalha de forma **não eventual**, **sob as ordens** de quem a contrata e **mediante salário**. O empregador é quem assume o risco do negócio e dirige o trabalho, que é prestado **pessoalmente**. Presentes esses sinais, há emprego, com carteira assinada ou não.

Sinal	O que significa	Exemplo
Pessoa física	Quem trabalha é você, não uma empresa	O serviço era feito por você, em seu nome
Pessoalidade	Você não pode mandar outra pessoa no seu lugar	Faltou, e ninguém podia cobrir por você sem autorização
Não eventualidade	O trabalho se repete, faz parte da rotina	Dias fixos na semana, escala, turno
Subordinação	Alguém dá as ordens e controla o serviço	Horário marcado, cobrança de metas, advertência
Salário	Você trabalha para receber	Pagamento por mês, semana, diária ou PIX

O papel não decide sozinho

O contrato de emprego pode ser **verbal ou tácito**. E a lei considera **nulo** o ato feito para fraudar os direitos da CLT.

A carteira tinha prazo

A empresa tem **5 dias úteis** para anotar a sua admissão. Sem anotação, o vínculo pode ser reconhecido na Justiça do Trabalho.

02 Provas, prazos e efeitos no INSS

Como se prova

Por **todos os meios admitidos**: documentos, mensagens, fotos, comprovantes de pagamento e testemunhas. Quanto mais documentos datados da época, mais forte a prova.

O prazo

São **2 anos depois da saída** para entrar com a ação, cobrando os **últimos 5 anos**. A ação só para anotar a carteira como prova para o INSS não tem esse prazo.

O que a sentença pode trazer	Para quê
Anotação na carteira	Feita pela Vara, com as datas reconhecidas
Verbas do período	13º, férias com o terço, FGTS e as verbas da saída, dentro do prazo
Contribuições ao INSS	A própria Justiça do Trabalho cobra as contribuições da condenação ou do acordo

Para o INSS contar esse tempo, a lei exige início de prova material da época, e não aceita só testemunhas. Guarde documentos datados daquele período: eles valem na ação trabalhista e no INSS. Para conferir o seu extrato, veja a cartilha **Acerto de vínculos e remunerações no CNIS.**

GLOSSÁRIO

Vínculo — A relação de emprego entre você e a empresa.

CTPS — Carteira de Trabalho, hoje também digital.

Prova material — Documento da época: recibo, crachá, mensagem.

CNIS — Extrato do INSS com vínculos e salários.

03 Contratado como PJ, MEI ou autônomo

O que a CLT prevê

Os sinais de emprego da página 2 valem **qualquer que seja o contrato assinado**. Se, na prática, havia trabalho pessoal, repetido, com ordens e salário, o nome "PJ" ou "MEI" não afasta a CLT: a lei considera **nulo** o ato feito para fraudar os seus direitos.

O tema está no STF

O Supremo reconheceu repercussão geral no **Tema 1389** e vai decidir quem julga essas causas, quem tem de provar a fraude e quando a contratação de PJ ou autônomo é lícita. Em **14/04/2025**, suspendeu esses processos em todo o país; em **junho de 2026**, liberou o andamento na Vara e no TRT, e eles param depois da decisão do TRT, até o julgamento do tema. Cada caso precisa de análise própria.

04 Trabalho doméstico

É empregado doméstico quem trabalha de forma contínua, pessoal, com ordens e salário, para uma pessoa ou família, **na casa dela, sem fins de lucro, por mais de 2 dias por semana**. Tem lei própria, a LC nº 150/2015; no que ela não trata, vale a CLT. É proibido contratar menor de 18 anos.

Direito do doméstico	O que diz a lei
Carteira assinada	Em até 48 horas da admissão
Jornada	8 horas por dia e 44 por semana; hora extra com 50% a mais ; registro de horário obrigatório
Férias e 13º	30 dias de férias com um terço a mais; 13º salário
FGTS	8% por mês, mais 3,2% para a indenização da dispensa sem justa causa
Seguro-desemprego	1 salário mínimo, por até 3 meses , na dispensa sem justa causa
INSS e prazo	Segurado obrigatório do INSS; prazo de 2 anos após a saída, cobrando os últimos 5

05 Checklist de provas

Junte o que tiver, mesmo que pareça pouco. Documento com data da época vale mais.

1 Documentos com a sua marca

- ☐ Crachá, uniforme, cartão de acesso
- ☐ E-mail ou usuário do sistema da empresa
- ☐ Fotos no posto de trabalho, com data
- ☐ Escalas, rotas e ordens de serviço com o seu nome

2 Pagamentos

- ☐ Comprovantes de PIX ou depósito, com o histórico
- ☐ Recibos, vales e notas de adiantamento
- ☐ Extrato bancário dos meses trabalhados

3 Conversas

- ☐ Mensagens com ordens, horários e cobranças
- ☐ Áudios e e-mails do chefe ou do dono
- ☐ Grupos de trabalho no WhatsApp

4 Pessoas e dados da empresa

- ☐ Nome e telefone de duas ou três testemunhas
- ☐ Nome completo, CNPJ e endereço da empresa
- ☐ Datas de entrada e saída, função e salário

Salve as conversas agora, com data, e guarde o aparelho. Se você ainda trabalha lá, não use celular ou e-mail da empresa para guardar as suas provas.

06 Passo a passo e perguntas frequentes

- 1 Monte a linha do tempo**
Anote quando começou, quando saiu, a função, o horário e quanto recebia, mês a mês.
- 2 Reúna as provas**
Use o checklist da seção 05. Priorize documentos com data da época.
- 3 Confira o seu CNIS**
Veja no Meu INSS se o período aparece. Se não aparece, ele precisa ser reconhecido.
- 4 Não perca o prazo**
Saiu há quase 2 anos? Procure orientação logo. Veja também a cartilha **Documentos para entrar com a ação trabalhista**.

PERGUNTAS FREQUENTES

Recebia por dia, mas ia toda semana. Tenho vínculo?

Pode ter. A forma de pagar não decide: conta se o trabalho era repetido, pessoal, com ordens e pago.

Saí há mais de 2 anos. Perdi tudo?

As verbas, em regra, sim. A ação só para anotar a carteira como prova para o INSS não tem esse prazo.

Não tenho nenhum papel. Dá para provar?

A prova pode ser feita por todos os meios, inclusive testemunhas. Para o INSS, porém, a lei exige início de prova material.

Ainda trabalho lá. Posso pedir?

Pode. O prazo de 5 anos já corre durante o contrato, e cada mês que passa sai da conta.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA